

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Terça-feira, 20 de Novembro de 2018

SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANA MARIA PELLINI

Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Gabinete

ANA MARIA PELLINI

Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Protocolo: 2018000176420

Resolução nº 311, de 07 de novembro de 2018.

Altera a Resolução N° 255/2017 que estabelece critérios gerais de outorga das captações de águas subterrâneas.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n. 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n°. 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria,

RESOLVE:

Art. 1°. O *caput* e o § 2° do art. 1° da Resolução CRH N° 255/2017 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1° Nas zonas servidas por rede de abastecimento pública e potável, a captação de águas subterrâneas por poços tubulares, poços de pequeno diâmetro e poços tipo ponteira será permitida para todas as finalidades, exceto para abastecimento das populações para consumo humano, seja individual ou comunitário, entendido como água destinada à ingestão, preparação e produção de alimentos e à higiene pessoal."

"§ 2° Os poços tubulares, poços de pequeno diâmetro e poços tipo ponteira não podem inviabilizar o bombeamento ou prejudicar a qualidade de poços pré-existentes e utilizados para abastecimento público de água potável."

Art. 2°. Revoga-se o art. 2° da Resolução CRH N°. 255/2017.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2018.

**Maria Patrícia Mollmann,
Presidente do CRH.**

**Fernando Setembrino Cruz Meirelles,
Secretário Executivo do CRH.**